



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## **LEI Nº. 1.530, DE 18 DE MARÇO DE 2010.**

***“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial de R\$49.120,00 (quarenta e nove mil e cento e vinte reais), destinados à implantação do Esporte Social”.***

**Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO**, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 17 de março de 2010, conforme Autógrafo nº. 13/10.

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Finanças, um crédito adicional especial de R\$ 49.120,00 (quarenta e nove mil e cento e vinte reais), destinados à cobertura de despesas com a implantação do Esporte Social, a ser firmado com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 08 – Ensino

12.361.0150.2016.0000 3.3.90.30.00– Material de Consumo.....	R\$19.800,00
12.361.0150.2016.0000 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$19.320,00
12.361.0150.2016.0000 3.3.90.30.00– Material de Consumo.....	R\$10.000,00

**Art. 2º** - O valor do presente crédito adicional especial será parcialmente coberto com os recursos financeiros proveniente da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

Excesso:

Recursos de Convenio.....	R\$39.120,00
Recursos Próprios.....	R\$10.000,00
12.361.0150.2016.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$6.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã, 18 de março de 2010.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

**Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

**Marcos Aurélio Sormani**  
**Secretário Municipal de Administração Substº.**

